



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

AVISO

Procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, e que irá exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior na área da Química de Produtos Naturais.

Em cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 48.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho (Lei-Quadro das Fundações) e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, por decisão de 30 de outubro de 2024, do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso FP, fundação pública de direito privado, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública – Açores, procedimento concursal comum para contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto de investigação que o cofinancia, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Doutoramento em Química). O contrato insere-se no projeto de investigação NATUR-EXT – Recursos Naturales biológicos renovables como fuente de compuestos de Extracción para el impulso del sector industrial, la ciencia y la tecnología, dentro de un marco de economía circular y sostenibilidad ecológica, código da operação 1/MAC/2/2.6/0075 (INTERREG-MAC 2021-2027), financiado em 85% pelo FEDER e 15% pelo ORAA (Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento).

1 – Legislação Aplicável: Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro,

1/9

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

república pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, todos os diplomas nas redações em vigor.

2 – Garantia de Igualdade entre homens e mulheres – Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 – Local de trabalho: Universidade dos Açores, nas instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Complexo Científico, situado no Campus Universitário de Ponta Delgada, 9500-321 Ponta Delgada.

4 – Caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, para as quais é exigida, no mínimo, o grau de doutorado.

O trabalhador desempenhará funções ao nível de Técnico Superior, sob a orientação científica das Professoras Maria do Carmo Barreto e Ana Maria Loureiro da Seca. E terá como funções específicas:

1. Otimização de processos de extração de biomassa por métodos avançados, nomeadamente Extração Assistida por Ultrassons, nomeadamente de algas, de produtos agrícolas e de resíduos de empresas da indústria alimentar, agroindustrial e florestal.
2. Fracionamento bio-guiado dos extratos, nomeadamente por técnicas cromatográficas, com vista à purificação e identificação de compostos com atividade farmacológica, cosmeceutica e / ou biotecnológica

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

3. Determinação de atividades biológicas dos extratos, frações e compostos isolados, incluindo atividades antioxidantes por diversos métodos, atividades anticolinesterásicas, de inibição de enzimas relacionados com o envelhecimento da pele como a colagenase, hialuronidase, elastase e tirosinase,
4. Elucidação dos mecanismos de ação quer por métodos in silico quer por métodos experimentais.
5. Otimização de técnicas de purificação avançadas, dirigidas aos compostos identificados como tendo alto potencial económico, purificados a partir da biomassa extraída.
6. Elucidação estrutural dos compostos purificados por técnicas espectroscópicas (RMN, MS, MS²)
7. Organização das reuniões técnicas, workshops e cursos realizados no âmbito do Projeto NATUR-EXT.
8. Elaboração de relatórios, artigos científicos, manuais de procedimentos e atividades de divulgação dos resultados do Projeto NATUR-EXT

4.2 – O contrato vigora por tempo incerto, sendo que em nenhuma circunstância o contrato vigorará para além do prazo necessário para a execução do projeto que cofinancia integralmente os encargos com o contrato em apreço.

5 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento efetua-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego, mediante procedimento concursal.

6 – Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será o correspondente à 3ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que corresponde ao nível remuneratório

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

26 da Tabela Remuneratória Única (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro).

7 – Habilitações Académicas exigidas: Doutoramento, nos termos do artigo 34.º da LTFP, em Química, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 – Métodos de seleção e critérios preferenciais de admissão: nos termos referidos no n.º 8, do art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Prova de Conhecimentos Oral (PCO), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valoração final} = 0,30 \times \text{AC} + 0,70 \times \text{PCO}$$

A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

8.1– Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida, de atividades de formação realizadas em áreas relevantes para as funções referidas no presente concurso, o tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

$AC = (EI + FP + 2ET) / 4$, sendo:

EI = Experiência em projetos de Investigação: onde se pondera a experiência no desenvolvimento de projetos de investigação e de comunicação científica (valorização sumativa)

Participação como investigador em projetos I&D nacionais e internacionais no domínio científico do projeto a que se candidata 1
valor por ano de participação como investigador em projetos I&D, até um máximo de 5 valores;

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

Autoria e co-autoria de artigos científicos publicados em revistas científicas internacionais com *peer review*, indexadas na base Scopus nas áreas relevantes para o presente concurso (Produtos Naturais, Compostos Bioativos, Processos de Extração e Purificação de Produtos Naturais, Fitoquímica) ----- 1 valor por artigo científico, até um máximo de 15 valores;

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

1 – Mestrado pós processo de Bolonha, correlacionada com a área científica do cargo a promover.....2 valores por mestrado na área, até um máximo de 5 valores;

2 - Frequência de ações de formação correlacionadas com a área científica do cargo a prover 1 valor por ação de formação, até um máximo de 5 valores;

ET = Experiência de trabalho: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada e expressa em termos de i) experiência de trabalho em processos de extração de biomassa por métodos convencionais (ex., maceração); ii) experiência de trabalho em processos de extração de biomassa por métodos avançados (ex., extração assistida por micro-ondas, extração assistida por ultra-sons), iii) experiência em fracionamento, purificação de compostos cromatográficas avançadas (HPLC-MS/MS2 e GC-MS); iv) experiência em identificação de compostos por técnicas espectroscópicas (RMN, MS), v) experiência em técnicas de determinação de atividades biológicas *in vitro*, nomeadamente antioxidantes, de inibição de enzimas e processos relacionados com o envelhecimento (acetil e butirilcolinesterases, hialuronidase, colagenase, elastase, tirosinase, alfa-glucosidase, amilase, lipase), anticancerígenas.

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

- Experiência de trabalho em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar, relativa aos pontos i), ii), iii), iv) e v).....5 valores por experiência em cada um dos pontos referidos (i ii, iii, iv e v), até um máximo de 25 valores

8.2 – A Prova de Conhecimento Oral (PCO) visa avaliar, os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

Para cada Prova de Conhecimento Oral (PCO) é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na Prova de Conhecimento Oral (PCO) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9 – A falta de comparência dos candidatos à Prova de Conhecimento Oral (PCO) equivale à desistência do concurso; de igual forma serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na AC, não sendo convocados para a prova de conhecimentos oral (PCO).

10 – Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

11 – Nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

12.1 – O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>;

12.2 – Os candidatos admitidos serão informados dos resultados da AC, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo do 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, preferencialmente por email.

13 – Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março. O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção

14 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por um ano.

15 – Composição do Júri:

Presidente: Doutora Maria do Carmo Roque Lino Felgueiras Barreto.

(Professora Associada e Investigadora Responsável do Projeto NATUR-EXT)

Vogais efetivos:

Doutora Ana Maria Loureiro da Seca

(Professora Associada com agregação e Membro da Equipa de Investigação do Projeto NATUR-EXT)

Doutor Duarte Nuno Toubarro Tiago

(Professor Auxiliar e Membro da Equipa de Investigação do Projeto NATUR-EXT)

Vogais suplentes:

Doutora Sílvia Alexandra Bettencourt de Sousa de Quadros

(Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores)

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

Doutora Manuela Isabel Parente Cardoso

(Investigadora Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores)

16 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>, impressas em PDF – Portable Document Format e dirigidas ao presidente do júri, com a menção em assunto «*procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, área de Química de Produtos Naturais, Ref. NATUR-EXT*».

17 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, enviados por via eletrónica, podendo ser exigido pelo júri a apresentação do original em papel, sob pena de exclusão:

- i. Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação perante os impostos.
- ii. Certificado de habilitações literárias;
- iii. Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas;
- iv. *Curriculum vitae*, detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato onde constem, nomeadamente, a experiência profissional e formação profissional que possui; e
- v. Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura.

18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19 – Os candidatos deverão apresentar os requerimentos e documentos comprovativos, dirigidos ao Presidente do Júri, através do endereço de e-mail maria.cr.barreto@uac.pt, com conhecimento a silvia.f.martinho@uac.pt, até ao último dia do prazo de abertura do concurso.



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

20 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevante para o procedimento.

21 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na BEP-Açores e afixada em local visível ao público das instalações da Fundação Gaspar Frutuoso, sendo as comunicações com os candidatos preferencialmente realizadas por correio eletrónico.

Ponta Delgada, novembro de 2024

A PRESIDENTE DO JURI

(Maria do Carmo Roque Lino Felgueiras Barreto)